

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1122/78 (Reautuado em 06/04/79)

INTERESSADA: ELIZABETE CARVALHO PEREIRA

ASSUNTO : Convalidação de atas docentes - FFCL de Penápolis -

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 932/79 - CTG - APROVADO EM 15 / 08 / 79

I - RELATÓRIO

O senhor Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis solicita convalidação dos atos docentes praticados pela Professora Elizabete Carvalho Pereira, tendo em vista o Parecer - CEE nº 1558/78 que negou autorização para a interessada lecionar a disciplina Prática de Ensino e Estágio Supervisionado.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Pelo Parecer CEE nº 1558/78 este Conselho negou autorização para que a professora Elizabete Carvalho Pereira lecionasse a disciplina prática de Ensino e Estágio Supervisionado pelo fato da interessada não atender às exigências da Deliberação CEE nº 8/76.

III - CONCLUSÃO

Favorável à convalidação dos atos docentes praticados por Elizabete Carvalho Pereira como professora de Prática de Ensino e Estágio Supervisionado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, no período de 13 de fevereiro a 31 de dezembro de 1978.

São Paulo, 20 de junho de 1979

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

IV - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Gérson Munhoz dos Santos, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Rmeo e Renato Alberto Teodoro Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 04/07/79

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

V - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de agosto de 1979

a) Cons<sup>a</sup> MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente